



ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

SLD 9

EMENTA

CFT - Elias Vaz - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

PROGRAMA

2076 Desenvolvimento e Promoção do Turismo

AÇÃO

20Y3 Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Iniciativa implementada (unidade)

700

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 180 que os entes federativos promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. A ação orçamentária "20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional" vai ao encontro da referida determinação do constituinte, uma vez que possibilita a execução de iniciativas tais como a promoção de eventos para divulgação do turismo interno e a realização de campanhas para promoção do turismo no mercado nacional.

Dessa forma, considera-se prioritária a ação orçamentária em epígrafe, visto que o fomento ao turismo brasileiro constitui instrumento de desenvolvimento regional, redução das desigualdades sociais e regionais, além de valorização do patrimônio histórico, cultural e natural brasileiro.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

3974 - Elias Vaz

*Elias Vaz*